

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE TOCANTINS

ANO V, QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO **351**

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI Nº 001/2025

Republicada para correção

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e dá outras providências”.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA, Prefeito do Município de Natividade, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público por força do art. 37, IX da Constituição Federal, o Município poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em regime especial de natureza jurídico administrativa, nas condições e prazos previstos na presente Lei:

Parágrafo único. A contratação de que se trata o caput deste artigo se dará conforme a necessidade e o interesse público, bem como para atender as carências temporárias previstas em Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atendimento a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos epidêmicos;

III - atendimento a termos de convênio, durante o período de sua vigência;

IV - atendimento a situações excepcionais na área de educação, tais como: abertura de novas turmas; demais casos de urgência nos quais seja necessária a contratação de servidores; em havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público;

V - atendimento a situações excepcionais na área de saúde, em especial nos casos de urgências nos quais seja necessária a contratação de servidores, havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público;

VI - atendimento a requisição da Justiça Eleitoral, pelo período solicitado; individualmente;

VII - atendimento a casos de não preenchimento de cargos para os quais tenha sido realizado concurso público;

VIII - atendimento a situações excepcionais para substituição de servidores, cujo vínculo com a administração tenha sido extinto, nos casos de aposentadoria, pedido de exoneração, demissão, morte e invalidez;

IX - substituição de servidores afastados por férias, licenças ou afastamento para exercício de cargo em comissão;

X - atendimento a situações administrativas e ou operacionais excepcionais e temporárias, justificando o interesse público e a excepcionalidade da contratação.

Art. 3º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do prefeito municipal, ou a quem este delegar competência.

Art. 4º - É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação de professor substituto nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ocupe mais de um cargo no magistério efetivo ou não, e condicionada à formal comprovação das compatibilidades de horários.

§2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidades quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I-Pelo término do prazo contratual:

II-Por iniciativa do contratado:

III- Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante nos casos do inciso VII do artigo 2º desta Lei:

IV- Por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;

V- Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

§1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês de salário ajustado no contrato.

§2º O contratado por força desta Lei fará jus a férias acrescido de um terço e ao décimo terceiro salário integral ou proporcional ao tempo de serviço, conforme for o caso.

§3º O prazo para quitação das verbas rescisórias será de até 10 (dez) dias após o encerramento do contrato.

Art. 6º Os servidores temporários serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Natividade - TO (Lei Complementar 40 de 10 de outubro de 2010 e suas respectivas alterações).

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei nos casos omissos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE
- TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Quantidade	Requisitos	Carga Horária	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar Administrativo	04	Ensino Médio	40h	R\$ 1.518,00
Assessor da Secretária	02	Ensino Médio	40h	R\$ 1.518,00
Motorista Categoria D	10	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	40h	R\$ 1.518,00
Monitor de Transporte Escolar	10	Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.518,00
Motorista Categoria B	04	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação Categoria B	40h	R\$ 1.518,00
Guarda	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00

Garagem

Cargo	Quantidade	Requisitos	Carga Horária	Valor
Mecânico	01	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 2.000,00
Guarda	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Borracheiro	01	ens. fundamental incompleto	40h	R\$ 1.518,00

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE TIA CHIQUINHA

Cargo	Quantidade	Requisitos	Carga Horária	Valor
Guarda	03	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Professor	12	Graduação em Pedagogia	40h	R\$ 3.319,17
Coordenador Pedagógico	02	Graduação em Pedagogia	40h	R\$ 3.319,17
Cuidador	15	Ens. Fundamental Completo	40h	R\$ 1.518,00
Porteiro/Servente	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Merendeira	04	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Sala de Aula	10	Graduação em Pedagogia ou Cursando	40h	R\$ 1.518,00

ESCOLA MUNICIPAL DONA JOSINA PEREIRA NUNES

Cargo	Quantidade	Requisitos	Carga Horária	Valor
Guarda	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Professor	15	Graduação em Pedagogia	40h	R\$ 3.319,17
Coordenador Pedagógico	01	Graduação em Pedagogia	40h	R\$ 3.319,17
Porteiro/Servente	01	Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Merendeira	04	Fundamental Completo	40h	R\$ 1.518,00
Motorista Categoria D	04	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	40h	R\$ 1.518,00
Motorista Categoria B	04	Ens. Fundamental Carteira Nacional de Habilitação Categoria B	40h	R\$ 1.518,00
Monitor de Transporte Escolar	04	Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar Sala de Aula	04	Graduação em Pedagogia ou Cursando	40h	R\$ 1.518,00

ESCOLA MUNICIPAL ARCHCELINA PACINI VIEIRA

Cargo	Quantidade	Requisitos	Carga Horária	Valor
Guarda	05	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Professor	15	Graduação em Pedagogia	40h	R\$ 3.319,17
Coordenador pedagógico	04	Graduação em Pedagogia	40h	R\$ 3.319,17
Porteiro/Servente	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Merendeira	05	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Sala de Aula	15	Graduação em Pedagogia ou Cursando	40h	R\$ 1.518,00

ESCOLA MUNICIPAL JACUBINHA I

Cargo	Quantidade	Requisitos	Carga Horária	Valor
Guarda	03	Ens. Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Professor	02	Graduação em Pedagogia	40h	R\$ 3.319,17
Coordenador Pedagógico	01	Graduação em Pedagogia	40h	R\$ 3.319,17
Porteiro/Servente	01	Ens. Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ens. Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Merendeira	02	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.518,00
Motorista Categoria D	02	Ensino Fundamental Carteira de Habilitação Categoria D	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Sala de Aula	02	Graduação em Pedagogia ou Cursando	40h	R\$ 1.518,00
Monitor de Transporte Escolar	02	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.518,00

2- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga horária	Vencimento
Recepcionista	02	Ensino Fundamental	40 h	R\$ 1.518,00
Motorista	02	Carteira de Habilitação Específica	40 h	R\$ 1.518,00
Assistente Administrativo	06	Ensino Médio	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.518,00
Vigia/Guarda	03	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.518,00
Assessor do Secretário	02	Ensino Médio	40 h	R\$ 1.518,00
Assistente Social	02	Graduação Específica	30 h	R\$ 2.700,00
Gerente de Unidade de Saúde	04	Ensino Médio	40h	R\$ 1.518,00
Enfermeira	02	Graduação Específica	40 h	R\$ 2.700,00

HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DR. FREDERICO NUNES DA SILVA

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga horária	Vencimento
Motorista	08	Carteira de Habilitação Específica	40 h	R\$ 1.518,00
Cozinheira	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.518,00
Vigia/Guarda	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Recepcionista	05	Ensino Fundamental	40 h	R\$ 1.518,00
Assistente Administrativo	02	Ensino Médio	40 h	R\$ 1.518,00
Enfermeira	07	Graduação Específica	40 h	R\$ 2.700,00
Técnica de Enfermagem	17	Curso Técnico Específico	40 h	R\$ 1.518,00
Técnico de Radiologia	03	Curso Técnico Específico	40h	R\$ 1.518,00
Farmacêutico	02	Graduação Específica	40h	R\$ 3.300,00
Auxiliar de Farmácia	04	Ensino Médio	40 h	R\$ 1.518,00
Diretor Clínico	01	Graduação Específica	40h	R\$ 1.518,00

ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)

Motorista	08	Carteira de Habilitação Específica	40 h	R\$ 1.518,00
Agente Comunitário de Saúde	30	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 3.036,00
Vigia/Guarda	10	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	08	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Receptionista	07	Ensino Fundamental	40 h	R\$ 1.518,00
Assistente Administrativo	03	Ensino Médio	40 h	R\$ 1.518,00
Enfermeira	07	Graduação Específica	40h	R\$ 2.700,00
Técnica de Enfermagem	09	Curso Técnico Específico	40 h	R\$ 1.518,00
Odontólogo	06	Graduação Específica	40h	R\$ 2.400,00
Auxiliar de Saúde Bucal	06	Ensino Fundamental	40 h	R\$ 1.518,00
Farmacêutico	02	Graduação Específica	40 h	R\$ 3.300,00
Auxiliar de Farmácia	02	Ensino Médio	40 h	R\$ 1.518,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Motorista	02	Carteira de Habilitação Específica	40 h	R\$ 1.518,00
Fiscal	03	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	08	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.518,00
Receptionista	02	Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.518,00
Assistente Administrativo	01	Ensino Médio	40 h	R\$ 1.518,00

CENTRO MUNICIPAL DE COMBATE ÀS EMENDAS

Motorista	02	Carteira de Habilitação Específica	40 h	R\$ 1.518,00
Agente de Combate às Endemias	09	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 3.036,00
Auxiliar de Serviços Gerais	08	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.518,00
Assistente Administrativo	01	Ensino Médio	40h	R\$ 1.518,00

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nutricionista	02	Graduação Específica	30 h	R\$ 2.700,00
Psicólogo	02	Graduação Específica	30 h	R\$ 2.700,00
Fisioterapeuta	02	Graduação Específica	30 h	R\$ 2.700,00
Educador Físico	02	Graduação Específica	30h	R\$ 2.700,00

3-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
Eletricista	+ 1	Curso Específico	40h	R\$ 1.518,00
Borracheiro	01	Ensino Fundamental	40h	R\$1.518,00
Operador de Máquinas em Geral	+ 5	Carteira de Habilitação e/ou Curso Específico	40h	R\$1.518,00
Motorista	1	Categoria D	40h	R\$1.518,00

4-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
Vigia	06	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.518,00
Motorista	02	Ensino Fundamental Incompleto com CNH	40h	R\$1.518,00
Auxiliar Administrativo	08	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.518,00
Telefonista	02	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$1.518,00
Almoxarife	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$1.518,00
Assistente Administrativo	10	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.518,00
Digitador	02	Ensino Médio Completo	40h	R\$1.518,00

5-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
Instrutor de Escolinha de Futebol	01	Ensino Médio	40h	R\$ 1.518,00
Zelador de Campo de Futebol	02	Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.518,00

Educador Físico	01	Nível Superior	40h	R\$ 3.600,00
Assistente Administrativo	01	Ensino Médio	40h	R\$ 1.518,00
Instrutor de Esportes	02	Ensino Médio	40h	R\$1.518,00
ASG	01	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.518,00

6-SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
Receptionista	03	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.518,00
Assistente Administrativo	03	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.518,00
Motorista	01	Ensino Fundamental Incompleto com CNH	40h	R\$1.518,00
Coordenador Museu	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.518,00
Diretor do Centro de Atendimento ao Turista	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.518,00
Vigia	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.518,00
Guia de Turismo	01	Curso Técnico de Guia	30h	R\$1.518,00
Condutor Ambiental	03	Ensino Médio Completo	40h	R\$1.518,00

7-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
Tratorista	04	Carteira de Habilitação e/ou Curso Específico	40h	R\$ 1.518,00
Técnico Agropecuário	02	Curso Técnico	40h	R\$1.518,00
Assistente Administrativo	+ 1	Ensino Médio	40h	R\$1.518,00

8-SECRETÁRIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordem	Cargos	Vagas	Vencimento
01	Assistente Social Técnica de Referência da Proteção Especial	01	R\$ 1.800,00
02	Assistente Social Técnica de Referência da Proteção Social Básica	01	R\$ 1.800,00
03	Coordenadora do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	01	R\$ 1.800,00
04	Coordenadora do PBF - Programa Bolsa Família	01	R\$ 1.800,00
05	Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01	R\$ 1.800,00
06	Digitadora do Cadastro Único	01	R\$ 1.518,00
07	Diretora de Artesanato	01	R\$ 1.800,00
08	Diretora de Assistência Social	01	R\$ 1.800,00
09	Entrevistadora do Cadastro Único	01	R\$ 1.518,00
10	Instrutora de Artesanato	03	R\$ 1.518,00
11	Receptionista	02	R\$ 1.518,00
12	Secretária Executiva para os Conselhos	01	R\$ 1.800,00
13	Motorista	03	R\$ 1.518,00
14	Vigia	01	R\$ 1.518,00
15	Receptionista (CT e Assistência)	01	R\$ 1.518,00
16	Assistente Administrativo	01	R\$ 1.518,00

2-SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
Brigadista	07	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.518,00
Gari	25	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.518,00
Jardineiro	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.518,00
Motorista	02	Ensino Fundamental Incompleto com CNH	40 h	R\$ 1.518,00
Vigia	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.518,00
Zelador	04	Ensino Fundamental	40 h	R\$ 1.518,00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTAURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.”

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com A Lei Orgânica deste Município, e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de Compras.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Natividade/TO declarando previsão orçamentária e a informação de disponibilidade financeira da Secretaria de Finanças com previsão financeira.

CONSIDERANDO o valor medio retirado dos orçamentos apresentados, pela qual enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Especial n. 14.133/21, atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024. Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/TO, através de publicação de aviso de dispensa de licitação através do Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Natividade/TO, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 017/2025

Natividade - TO, 20 de março de 2025.

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores de cargo em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar os seguintes servidores públicos dos cargos em comissão:

I. ADRIANE COSTA DA SILVA - Diretora Nível I de Serviço Social

II. EDVÂNIA QUINTILIANO LEDIX - Assessora de Serviços Sociais

III. EVENICE RODRIGUES BATISTA - Assessora de Serviços Sociais

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTAURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.”

A gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com A Lei Orgânica deste Município, e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de Compras.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Educação de Natividade - TO, declarando previsão orçamentária e a informação de disponibilidade financeira da Secretaria de Finanças com previsão financeira.

CONSIDERANDO o valor medio retirado dos orçamentos apresentados, pela qual enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Especial n. 14.133/21, atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024. Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 400 Mbps PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ARCHELINA PACINI VIEIRA ANEXO I, ESCOLA MUNICIPAL DONA JOSINA PEREIRA NUNES, ESCOLA MUNICIPAL JACUBINHA I, CMEI- CRECHE TIA CHIQUINHA E NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de publicação de aviso de dispensa de licitação através do Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Natividade/TO, aos dias 20 dias do mês de março do ano de 2025.

ROSANE BARBOSA TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTAURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.”

A gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com A Lei Orgânica deste Município, e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de Compras.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Educação de Natividade - TO, declarando previsão orçamentária e a informação de disponibilidade financeira da Secretaria de Finanças com previsão financeira.

CONSIDERANDO o valor medio retirado dos orçamentos apresentados, pela qual enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Especial n. 14.133/21, atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024. Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CENTRAIS DE AR, INCLUINDO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE/TO E SUAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU SIMILARES DE 1ª LINHA, através de publicação de aviso de dispensa de licitação através do Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Natividade/TO, aos dias 20 dias do mês de março do ano de 2025.

ROSANE BARBOSA TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Natividade/TO, convida empresas interessadas, a encaminhar cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) E PRODUTOS QUÍMICOS E CONTAMINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO, junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, o preço conforme atual de mercado, e com entrega de acordo com Termo de Referência. Os interessados deverão encaminhar propostas dentro prazo legal do dia 21/03/2025 até dia 25/03/2025 previsto no artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Natividade/TO.

O Termo Referência poderá ser retirado junto a Diretoria de Compras das 7h às 13h de segunda à sexta-feira, por e-mail: compras.prefeitura.meioambiente@gmail.com ou pelo site <https://www.natividade.to.gov.br/>.

Natividade - TO, 20 de março de 2025.

Ronaldo Soares Braga Junior
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTAURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.”.

O gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com A Lei Orgânica deste Município, e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um

procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de Compras.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - TO, declarando previsão orçamentária e a informação de disponibilidade financeira da Secretaria de Finanças com previsão financeira.

CONSIDERANDO o valor medio retirado dos orçamentos apresentados, pela qual enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Especial n. 14.133/21, atualizada pelo do Decreto Federal nº 12.343/2024. Constitui objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE NECESSITEM DE EUTANÁSIA,

POR APRESENTAREM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE FASE TERMINAL OU QUE APRESENTEM RISCOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO - DOENÇAS QUE TAMBÉM POSSAM ACOMETER OS SERES HUMANOS, COMO LEISHMANIOSE E RAIVA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, através de publicação de aviso de dispensa de licitação através do Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Natividade/TO, aos dias 20 dias do mês de março do ano de 2025.

WELLISON MOREIRA MAIA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Natividade/TO, convida empresas interessadas, a encaminhar cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE/TO, junto ao Fundo Municipal de Saúde, o preço atual de mercado, e com entrega de acordo com Termo de Referência. Os interessados deverão encaminhar propostas dentro prazo legal do dia 21/03/2025 até dia 25/03/2025 previsto no artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Natividade/TO.

O Termo Referência poderá ser retirado junto a Diretoria de Compras das 7h às 13h de segunda à sexta-feira, por e-mail: saudenatividade@gmail.com ou pelo site <https://www.natividade.to.gov.br/>.

Natividade - TO, 20 de março de 2025.

WELISSON MOREIRA MAIA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde